



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CIS-VERDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2026**

OBJETO: Edital de dispensa de licitação visando à contratação de empresa para a coleta, transporte, tratamento por autoclave ou termodestruição e ou destinação final de resíduos de saúde, conforme especificações técnicas e condições definidas no edital e seus anexos.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O acolhimento de propostas adicionais para o objeto em referência será **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, ambos designados pela Portaria n.º 004/2024, de 14/08/2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 05/08/2026 a 07/08/2026

ENDEREÇO DE E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA (S): cisverdelicitacao@yahoo.com

SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA (S) E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO: 10/08/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Para dar publicidade ao ato, este edital será publicado, no sítio eletrônico oficial (<http://www.cisverde.mg.gov.br>) e no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio (<https://diariooficial.cisverde.mg.gov.br/>), nos termos da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e do Decreto n.º 006/2024, de 03/06/2024 do Consórcio **CIS-VERDE**.

Este edital estará à disposição, podendo ser acessado pelos interessados, pelo site Oficial do Consórcio – cisverde.mg.gov.br, ou em umas das unidades do Consórcio: Unidade de Carangola-MG: Endereço à rua Antônio Thomé, n.º 100/165, bairro Triângulo, Carangola-MG, CEP: 36.803-020, contato tel. (32) 3741-3313; Unidade de Manhuaçu-MG: Endereço à rua Maria Bracks Abi-ackel, n.º 199, bairro Centro, Manhuaçu-MG, CEP 36900-097.

Informações poderão ser obtida pelo e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com, pelo telefone: (032) 3741-3313 ou na sede do Consórcio.

Carangola, 04 de agosto de 2026.

Marco Antonio da Silva - Agente de Contratação
Portaria n.º 001, de 14/08/2024
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**





SUMÁRIO

CAPA.....	1
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA.....	1
SUMÁRIO	2
PREÂMBULO.....	3
SEÇÃO I - DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II - DA VINCULAÇÃO.....	3
SEÇÃO III - DO PROCESSO DE DISPENSA.....	3
SEÇÃO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO V - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL.....	5
SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO/APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.....	6
SEÇÃO VII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “MEs” E “EPPs E EQUIPARADAS”.....	7
SEÇÃO VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	8
SEÇÃO IX - DO (S) RECURSO (S).....	8
SEÇÃO X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	9
SEÇÃO XI - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	9
SEÇÃO XII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	9
SEÇÃO XIII - DAS PUBLICAÇÕES.....	10
SEÇÃO XIV - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.....	10
SEÇÃO XV - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS.....	10
SEÇÃO XVI - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO.....	10
SEÇÃO XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.....	10
SEÇÃO XVIII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	10
SEÇÃO XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO.....	11
SEÇÃO XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11
SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO.....	11
SEÇÃO XXII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
SEÇÃO XXIII - DA REABERTURA DA SESSÃO TO.....	11
SEÇÃO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
SEÇÃO XXV - DO FORO.....	12
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	0
ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	0
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	0
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	0





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, fundamentada no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014 e no Decreto nº 006/2024 do Consórcio CIS-VERDE, observadas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

SEÇÃO I – DO OBJETO¹

- 1.1 Edital de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento por autoclave e/ou termo destruição e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VLR. TOT.
1	kg	5	Arame recozido	R\$ 59,50
2	Unid.	2	Adesivo plástico pvc grande	R\$ 25,16
3	Unid.	5	Aduelas 0,70x2,10 x 15 cm	R\$ 1.317,80
4	Unid.	30	Árga Massa AC-II- 20 KG	R\$ 617,70
5	Unid.	25	Argila 17kg	R\$ 128,25
6	Unid.	25	Cimento CII 50 kg	R\$ 803,50
7	Unid.	15	Durepox 100g	R\$ 203,55
8	Unid.	4	fechaduras	R\$ 311,60
9	Unid.	8	Jogos de dobradiça	R\$ 103,28
10	Unid.	20	Lixa para parede nº 100	R\$ 23,80
11	Unid.	20	Lixa para parede nº 120	R\$ 23,60
12	Unid.	10	Lixa de ferro 100	R\$ 38,00
13	Unid.	2	Massa corrida 20l	R\$ 65,70
14	Unid.	3	Massa plástica	R\$ 56,01
15	M²	61	Piso	R\$ 1.794,62
16	unid.	2	Portas 0,80 x 20,10 m	R\$ 299,80
17	unid.	5	Portas 0,70 x 2,10 m	R\$ 862,65
18	kg	4	Prego 18 x30	R\$ 53,68
19	Unid.	5	Rolo de espuma 09 cm	R\$ 37,45
21	Unid.	8	Rolo de espuma 5 cm	R\$ 33,28
22	Unid.	5	Thinner 5l	R\$ 488,40
23	Unid.	6	Tinta esmalte sintética para portas branco 3.600 ml	R\$ 978,72
24	Unid.	4	Tinta para parede – Branco Neve 18 litros	R\$ 1.414,72
25	Unid.	4	Tinta para parede – Verde Kiwi 18 litros	R\$ 1.414,00
26	Unid.	1	Tubo para válvula de descarga	R\$ 14,56
27	Unid.	3	Rolo veda rosca 18X10	R\$ 11,55
28	Unid.	1	vaso sanitário	R\$ 470,26
29	Unid.	50	Abraçadeira tipo "U" 1/2"	R\$ 18,50
30	Unid.	80	Bucha 6 mm	R\$ 8,00
31	MT	2	Cabo flexível 1,5 mm (preto)c/100 m	R\$ 374,28
32	MT	2	Cabo flexível 2,5 mm (azul)c/100m	R\$ 606,98
33	MT	2	Cabo flexível 2,5 mm (preto) 100m	R\$ 606,98
34	MT	75	Cabo flexível 4 mm (azul)	R\$ 375,00
35	MT	75	Cabo flexível 4 mm (preto)	R\$ 375,00
36	MT	2	Cabo flexível 6 mm (azul) 100m	R\$ 1.324,00
37	MT	2	Cabo flexível 6 mm (preto) 100m	R\$ 1.324,00
38	Unid.	3	Fita isolante grande	R\$ 27,30
39	Unid.	20	Interruptor (apagador de lâmpada)	R\$ 164,40
Total				R\$ 16.855,58

- 1.3 O interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar uma proposta com valor igual ou inferior ao preço de referência, não sendo permitida a oferta de valores superiores ao preço máximo estipulado. O não atendimento a essa condição implicará na não aceitação e rejeição da proposta apresentada.

- 1.4 O **preço de referência foi estabelecido com base em pesquisa de mercado atualizada, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade**, e representa o

¹ Art. 7º, inciso I, do Decreto n.º 11.878, de 09/01/2024.





custo estimado para o adequado fornecimento do objeto, conforme detalhado no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

- 1.5 Todos os valores estimados, quantitativos, e demais especificações técnicas, prazos de execução, condições contratuais e **demais informações relevantes estão integralmente descritos no neste edital** e seus anexos para todos os fins de direito.

SEÇÃO II – DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Integram este Edital, para todos os fins de direito, suas disposições e os documentos que o acompanham, vinculando a Administração e a futura contratada quanto às condições da contratação, à execução do objeto e às demais obrigações estabelecidas no processo administrativo.
- 2.2 Vinculam-se ao presente Edital, independentemente de transcrição:
- ANEXO I - Termo de Referência
 - ANEXO II - Modelo de Carta Proposta
 - ANEXO III - Declaração Unificada
 - ANEXO IV - Minuta de Contrato Administrativo

SEÇÃO III – DO PROCESSO DE DISPENSA

- 3.1 Contratação por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de hipótese que se enquadra nas situações de contratação direta permitidas pela legislação.
- 3.2 A adoção do procedimento de dispensa justifica-se pela **natureza e pelo valor do objeto**, que tornam o procedimento mais célere e compatível com a necessidade administrativa, garantindo economicidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados pelo Consórcio.
- 3.3 A instrução processual observará todas as etapas previstas nos **arts. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, compreendendo a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Termo de Referência, estimativa de preços, parecer jurídico e ato de ratificação da autoridade competente, assegurando-se o devido processo administrativo e a transparência dos atos.
- 3.4 O **critério de aceitação da proposta** será o de **menor preço**, considerando-se as especificações técnicas do objeto e a qualidade do material ou serviço a ser contratado, conforme detalhado no Termo de Referência, proposta comercial e demais anexos.
- 3.5 A transparência e a eficiência do processo eletrônico tornam o processo mais transparente e eficiente, registrando todos os passos, desde a publicação do edital até a adjudicação.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A participação no presente edital será feita mediante apresentação de proposta por prestador atuante no objeto em questão e que não se enquadre em situações legais ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.
- 4.2 Poderão participar desta dispensa de licitação pessoas **JURÍDICAS** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto em referência, devendo **credenciar-se** previamente com envio de proposta **EXCLUSIVAMENTE** via endereço eletrônico (e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com), devendo esta atender todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.3 A participação na presente dispensa será feita mediante apresentação de proposta por prestador atuante no objeto em questão e que não se enquadre em situações legais ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.
- 4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizado
- 4.5 A **vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica** na medida em que as **aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas**, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeiras, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.





4.6 NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

4.6.1 Suspensas ou impedidas de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e/ou art. 12 da Lei n.º 8.429/1992), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

4.6.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente²:

- I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; 23/09/2023, 13:51 L14133 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm 11/74.
- V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o **inciso III do caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **incisos I e II do caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

SEÇÃO V - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido, através do endereço eletrônico e-mail:

² Art. 14, da Lei 14.133/21.





cisverdelicitacao@yahoo.com, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, até o dia anterior à data de análise das propostas e documentos para a habilitação.

- 5.2 A resposta à solicitação ou pedido de esclarecimento será respondida por e-mail e publicada pelo Agente de Contratação em sítio eletrônico oficial do Consórcio site oficial, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.3 A petição deverá ser assinada pela (o) impugnante, acompanhado de cópia de documento de identificação se pessoa física, ou no caso de pessoa jurídica, deverá ter a indicação da razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado com cópia do documento de identificação do representante legal, com cópia do instrumento que lhe outorgou poderes, seja, pelo contrato social, se sócio, ou procuração, se procurador, devendo para tanto estar com firma reconhecida em cartório).
- 5.4 Sendo acolhida a impugnação ao Edital, e realizadas as alterações se necessárias, será definida nova data para a realização da abertura de nova seção e do prazo para envio de propostas adicionais, com publicidade realizada pelos mesmos veículos utilizados anteriormente.
- 5.5 Ressalta-se, que este Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo (a) licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável**, motivo por que, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.
- 5.6 O prazo para questionamentos será o tempo estipulado para a apresentação de propostas. Nesses termos, haverá a preclusão de atos posteriores, quando não mais poderão ser praticados, devendo ser considerados atos posteriores como incompatíveis com o já realizado.
- 5.7 Caso o pedido de esclarecimentos ou a impugnação sejam recebidos fora do período estipulado neste edital, os mesmos serão registrados como mera informação, não tendo o Agente de Contratação e a equipe de apoio nenhuma obrigação de respondê-los, podendo caso a dúvida ou alegação seja relevante, analisar o mérito e emitir comunicado sobre a matéria em campo específico de comunicações aos licitantes no Portal de Compras Governamentais, bem como encaminhar a manifestação para avaliação da Autoridade competente.
- 5.8 Ressalta-se, que este Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo (a) licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável**, motivo por que, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO/APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 6.1 **Para o envio de proposta, será aberto o prazo de 03 (três) dias, para que empresas interessadas no objeto da dispensa possam apresentar propostas adicionais, de eventuais outros interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, as quais serão recebidas pelo setor de licitações e contratos do consórcio através de protocolo, ou pelo e-mail: **cisverdelicitacao@yahoo.com**, ademais:**
- 6.2 Não serão aceitas propostas enviadas através de mensagens de aplicativos como o WhatsApp;
- 6.3 A participação de proponente interessado no objeto se confirmará com o protocolo no setor de licitações do Consórcio, ou pelo envio da proposta via e-mail, dentro do prazo concedido neste edital.
- 6.4 Após o término do prazo estabelecido para o recebimento de propostas, haverá o seu encerramento e será iniciada a fase de julgamento da (s) proposta (s).
- 6.5 **Encerrada a fase de apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, considerando o menor dos preços obtidos será**





escolhido o fornecedor/prestador que estará classificado a fase de envio e análise dos documentos de habilitação.

- 6.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no site oficial do consórcio durante a duração da Dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Consórcio.
- 6.7 A licitante deverá enviar sua proposta nos moldes do modelo de propostas anexo II deste edital, em caso de faltar informações ali contidas estará desclassificada e será repassada para a proponente remanescente.
- 6.8 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9 Em caso de desclassificação de proposta deverá ser sempre fundamentada e registrada em ata.

6.10 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.10.1 No dia estabelecido neste edital, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio realizarão a análise das propostas, **tanto aquelas utilizadas como parâmetro de preço, quanto as enviadas via e-mail dentro do prazo estipulado.** O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio selecionará a proposta de menor valor que atenda aos requisitos editalícios e às necessidades do Consórcio.
- 6.10.2 Os documentos para habilitação serão solicitados da empresa que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar. A empresa que apresentar a proposta vencedora, **deverá enviar os documentos de habilitação exigidos neste edital no prazo de 3 (três) horas após a solicitação do Agente de Contratação**, exclusivamente via e-mail, na data estipulada para a análise das propostas e documentos de habilitação.
- 6.10.3 Os documentos exigidos para a habilitação deverão atender ao disposto nos artigos 62, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue: Habilitação Jurídica (art. 66, da lei nº. 14.133/2021); Habilitação Técnica (art. 67, da lei nº. 14.133/2021); Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da lei nº. 14.133/2021); e Habilitação Econômico-financeira (art. 69, da lei nº. 14.133/2021).
- 6.10.4 A documentação poderá ser apresentada em original, cópia ou outro meio expressamente aceito pela Administração. Caso aplicável, poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 6.10.5 Antes do exame da documentação de habilitação, será verificado o cumprimento das condições de participação, especialmente se há alguma sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. A verificação será realizada por meio de consulta aos cadastros de inadimplência e sanções previstas na legislação.
- 6.10.6 **Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.**
- 6.10.7 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.10.8 SICAF;
- 6.10.9 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 6.10.10 Registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- 6.10.11 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.10.12 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de





contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.10.13 Constatada a existência de sanção, o proponente será inabilitado, por falta de condição de participação.

6.11 Os documentos de habilitação estão estabelecidos na **Seção VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**, subitem 8.7 – **DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS, DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**.

SEÇÃO VII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “MEs” E “EPPs E EQUIPARADAS”³

7.1 Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 123/2016, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, **EXCLUSIVAMENTE**, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

7.2 As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO:**

7.2.1 Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: Comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ou apresentação da **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, em caso de **ME – EPP e MEI**, vigente e **No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

7.2.2 A não apresentação implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar.

7.2.3 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2.006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.⁴

7.2.4 A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; **DEVERÁ APRESENTAR** toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal**, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº. 123/2006.

I- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, e apresentado a certidão do item 31, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **ME ou EPP** for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da Documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§1º A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações.

§2º **A não regularização da documentação**, no prazo previsto neste item, **implicará na inabilitação da ME ou EPP**.

³ Arts. 42 à 49 da LC nº. 123, de 14/12/2006

⁴ Portal da Transferência do Governo Federal, Seção “Despesas Diretas do Governo – Favorecido (pessoa Físicas, em presas e outros).





- 7.2.5 Sociedade **cooperativa equiparada à ME ou EPP** por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 7.2.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

SEÇÃO VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1 O critério de desempate será aqueles estabelecidos no art. 60, § 1º, incisos II, III e IV da Lei n.º 14.133/2021.

SEÇÃO IX - DO (S) RECURSO (S)⁵

- 14.1 Considera-se o **prazo recursal o prazo de 2 (duas) horas posteriores à publicação do resultado da proponente vencedora e habilitada**, no Site Oficial e no Diário Oficial do Consórcio.

I- **A publicação do resultado desta dispensa será no site oficial do Consórcio CIS-VERDE, no sítio eletrônico: <http://www.cisverde.mg.gov.br/>, até às 17 horas do dia estipulado para análise das propostas e documentos de habilitação.**

II- Salvo motivo justificado para de publicação poderá ser alterado e consequente o prazo para a intenção recursal.

I- Após o prazo do *caput* deste artigo, poderá ser protocolizado o recurso através do endereço eletrônico e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com ou por protocolo direto na sede do consórcio, nos termos da Lei n.º. 14.133/2021, até as 8 horas do dia seguinte à publicação do resultado;

II- Preclui o direito de recurso aquele que não o fizer nos termos deste artigo.

14.2 Havendo manifestação, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrar no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará em decadência.

14.3 A decisão de eventual recurso será por e-mail e publicada pelo Agente de Contratação em sítio eletrônico oficial do Consórcio site oficial, nos termos da Lei n.º. 14.133/2021.

14.4 A petição deverá ser assinada pelo recorrente, devendo conter a indicação de sua razão social, n.º. do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social se sócio e contrato social e procuração se procurador, somente procuração se pública).

14.5 As razões do recurso de que trata o item 109 deverá (ão) ser apresentada (s) no prazo de até 3 (três) dias.

14.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados nos recursos administrativos, uma vez, inexistindo manifestação recursal ou decidida os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º. 14.133, de 2021;

15.2 Em havendo recurso, o Agente de Contratação receberá, analisará e encaminhará à autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei n.º. 14.133/2021;

15.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

⁵ Arts: de 165 a 168, da Lei n. 14.133/21.





SEÇÃO XI – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁶

- 16.1 Homologado o procedimento licitatório, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato Administrativo (**Modelo Anexo IV**) em até 05 (cinco) dias a contar da data em que for convocada para firmar o Contrato Administrativo, que terá as condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório. A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail).
- 16.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.
- 16.3 A proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato Administrativo, e não o fizer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem motivação e/ou justificativa aceita pela administração, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na forma do artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.
- 16.4 Na hipótese de ocorrência da situação indicada neste item, será convocado proponente remanescente, observada a ordem de classificação, para celebração do Contrato, e assim sucessivamente.
- 16.5 Os documentos referentes à regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos da Lei n.º 14.133/21, poderão ser requeridos sua apresentação para liquidação e liberação de pagamento.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES⁷

- 17.1 As obrigações das partes estão pré-estabelecidas na SEÇÃO XV, do TR (Anexo I deste Edital);**

SEÇÃO XIII – DAS PUBLICAÇÕES

- 18.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e demais publicações nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei 14.133, de 2021.

SEÇÃO XIV – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 19.1 **O Contrato Administrativo celebrado vigorará por um período de 12 meses na forma do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021, com sua vigência a partir da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, nos termos do artigo 106, c/c o art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 19.2 Demais observações descritas na Seção XIII – VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital), conforme determinado na Seção II deste edital.

SEÇÃO XV – DA DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

- 20.1 A repactuação dos preços, deverá obedecer a Cláusula Nona, da minuta contratual (Anexo IV, deste Edital), conforme determinado na Seção II deste edital.

SEÇÃO XVI – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO⁸

- 21.1 Nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL, do Contrato (Anexo IV, deste Edital), conforme determinado na Seção II deste edital.

SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO⁹

- 17.1 Conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme determinado na Seção II deste edital.

SEÇÃO XVIII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 23.1 A autorização de execução do objeto, será em até 5 (cinco) dias a partir da assinatura do Termo de Contrato.

⁶ Art. 6º, inciso XXIII, “d”, da Lei n.º 14.133/2021

⁷ Art. 92, e demais dispositivos da Lei n.º 14.133/2021.

⁸ Arts. 37, 38 e 39, todos da L. n.º 14.133/2021.

⁹ Art. 140, da L. n.º 14.133/2021.





- 23.2 O cumprimento do estabelecido neste instrumento, ou a confirmação da execução do objeto, serão fiscalizados pelo Consórcio, por intermédio de seu representante (servidor habilitado) que exercerá o cumprimento do acordo decorrente deste processo licitatório, observando toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, na forma do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021.
- 23.3 A unidade Gestora do Contrato, bem como sua fiscalização, do contrato será investida de plenos poderes para registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades que forem apontadas. A rejeição no todo ou parte do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo fixado.
- 23.4 O Fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, podendo ser solicitado documentos comprobatórios pertinentes, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto n.º 11.246/2022, respeitada as condições estabelecidas no Edital.
- 23.5 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 23.6 O Fiscal do Contrato acompanhará a execução/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações.
- 23.7 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.
- 23.8 O aceite da prestação de serviços será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 23.9 O **CIS-VERDE** poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços.
- 23.10 A **CONTRATADA** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **CIS-VERDE** designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.
- 23.11 A auditoria de que trata esta "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para fornecimento dos serviços, bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elide nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais tem como responsabilidade do **CONSÓRCIO**.

SEÇÃO XIX – DA SUBCONTRATAÇÃO¹⁰

- 24.1 As hipóteses subcontratação está prevista na Seção XI, do TR (Anexo I), nos termos da Seção II deste edital.

SEÇÃO XX – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA¹¹

- 25.1 O recurso financeiro esta previsto na Seção IX, do TR (Anexo I), nos termos da Seção II deste edital.

SEÇÃO XXI – DO PAGAMENTO¹²

- 26.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas neste termo, edital e anexos.

¹⁰ Art. 122, da Lei n.º 14.133/21.

¹¹ Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei n.º 14.133/2021

¹² Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" e artigo 141, da Lei n.º 14.133/2021





26.1.1 Demais informações contidas na **Seção VII, do Termo de Referência (Anexo I, deste edital)**, nos termos da Seção II deste edital.

SEÇÃO XXII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS¹³

27.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

27.2 A **CONTRATADA** ficará sujeita pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **MULTA COMPENSATÓRIO-MORATÓRIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no art. 156, § 4º e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021 **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da L. n.º. 14.133/2021, observada as pactuações do contrato administrativo - sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

27.3 As infrações e sanções administrativas pormenorizadas, constam da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, ANEXO VI**, deste instrumento convocatório.

SEÇÃO XXVIII - DA REABERTURA DA SESSÃO

28.1 Será reaberta a sessão nas hipóteses de provimento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

28.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. §1º da LC n.º 123/06, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

28.3 Nestas hipóteses de anulação, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

SEÇÃO XXIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

29.1.1 Documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados ou subentendidos como dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, com exceção do atestado de capacidade técnica.

29.1.2 Fica assegurado ao Consórcio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

29.1.3 Esta dispensa de licitação poderá ter a data de abertura da seção pública transferida por conveniência do Consórcio, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos no art. 55, da Lei n.º. 14.133/2021, assim como ser revogado por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

29.1.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.1.5 Nas contratações regidas por esta Lei, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação (Art. 151, da Lei n.º 14.133, de 2021).

29.1.6 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

¹³ Art. 155, da Lei n.º. 14.133/2021





contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

29.1.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.1.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

SEÇÃO XXX - DO FORO

30.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos deste Processo licitatório, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangol-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Carangola, 04 de agosto de 2026.

Marco Antonio da Silva - Agente de Contratação
Portaria nº 004, de 14/08/2024
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

[MODELO - ANEXO II]

PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTR. N.º [informar número e ano do processo]
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º [informar número e ano da dispensa]

[inserir razão social], inscrita no CNPJ/MF N.º [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Sr. (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n.º [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

CONTA CORRENTE: _____ AG. _____ Banco _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE.

[descrever objeto].

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNI.	VLR. TOT
[inserir item]	[inserir quant.]	[inserir descrição]	R\$ [inserir valor]	R\$ [inserir valor]
VALOR POR EXTENSO: [inserir valor]				

Validade da proposta 60 dias.

Declaramos, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

CLÁUSULA DE COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE:

O proponente declara estar ciente de que os números de telefone e endereços de e-mail informados na proposta serão utilizados pela Administração para fins de comunicação durante o processo licitatório e, se necessário, na fase contratual. O proponente assume o compromisso de manter esses dados atualizados e de monitorá-los regularmente.

É imprescindível que os dados de contato fornecidos sejam válidos e que a Administração consiga entrar em contato com o proponente. Em caso de tentativas de contato não bem-sucedidas, com três tentativas realizadas via telefone e um contato por e-mail, e não havendo resposta por parte do proponente no prazo de 24 horas após o envio do e-mail, este estará sujeito à desclassificação automática ou inabilitação.

Adicionalmente, se a Administração não obtiver resposta após o contato por e-mail, o proponente será considerado como tendo incorrido em infração contratual, podendo ser penalizado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Contrato, o Termo de Referência e demais anexos pertinentes.

O proponente compreende que a falta de manifestação adequada e no prazo estabelecido poderá resultar em penalidades legais, uma vez que tal comportamento atenta contra o resultado útil do processo licitatório.

Justificativa Legal: Esta cláusula está fundamentada no disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de eficiência e transparência nos processos licitatórios, assegurando a regularidade na comunicação entre as partes envolvidas.

[inserir cidade], [informar dia/mês/ano].

EMPRESA [inserir razão social]

CNPJ/MF n.º [inserir n.º]

Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: CAPA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SEDE COST

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-EC377CEC



[ANEXO III]

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º [informar número e ano do processo]
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º [informar número e ano da dispensa]

HABILITAÇÃO da empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ/MF N.º [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir n.º] e Identidade n.º [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], para participar do Processo em epígrafe, instaurado pelo Consórcio **CISVERDE**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso, ademais, sob a pena da lei, **DECLARA**:

Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

1. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.
3. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021;
4. Que proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21.
5. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;
6. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
7. Que não possuem, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
8. Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;
9. Que o Agente de Contratação poderá solicitar **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da empresa naquele item, e ainda é faculta ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
10. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11. **A apresentação desta declaração presume pleno conhecimento de todas as regras editalícias e implica na aceitação automática, integral e irretroatável dos termos desse edital**, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

[inserir cidade], [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano].

EMPRESA [inserir razão social]
CNPJ/MF n.º [inserir número]
Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [informar número/ano]

Termo de contrato que entre si celebram o CONSÓRCIO CIS-VERDE e a empresa [identificar razão social da empresa].

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.034.350/0001-02, com unidade à rua Antônio Thomé, n.º 165, bairro Triângulo, Carangola-MG, CEP: 36.803-020, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Gilberto Damas de Souza, devidamente qualificado nos termos da legislação aplicável e da representação que lhe é outorgada pelo em Assembleia de prefeitos, conforme deliberação estatutária e ato de designação vigente.

CONTRATADA: [informar razão social], inscrita no CNPJ/MF n.º [inserir n.º], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Sr. (a) [inserir nome completo], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo n.º [informar número/ano], Dispensa de Licitação n.º [informar número/ano], que se regerá pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO¹. Prestação de serviços de [descrever a prestação de serviços].

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO². O presente contrato rege-se pela Lei n.º 14.133/2021, vinculando-se integralmente ao termo de referência e aos atos do processo administrativo, nos termos do art. 5º e art. 92, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL³. Artigos, 75, 89, 92 e 95, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao direito administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL⁴. A execução dar-se-á de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob gestão e fiscalização do CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO⁵. O valor global estimado é de [inserir valor, ordinário e por extenso]. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após atesto da execução e apresentação da nota fiscal. No valor estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto.

Parágrafo único. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, organizada por fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei n.º 14.133/2021. A eventual alteração dessa ordem somente poderá ocorrer mediante justificativa formal da autoridade competente, com comunicação prévia (§§ 1º, 2º e 3º do art. 141, e arts. 142 a 146 da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÕES⁶. Os preços são fixos e irrevogáveis por 12 meses (art. 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/21). Após esse período, poderá haver reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice setorial (art. 25, §7º c/c art. 134, da Lei n.º 14.133/21), específico ou geral que vier a substituí-lo, mediante apostilamento (art. 136 da Lei n.º 14.133/21). O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, mediante comprovação.

Subcláusula primeira. As alterações contratuais poderão ser quantitativas ou qualitativas, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, devendo ser formalizadas por termo aditivo, com prévia manifestação da assessoria jurídica, ressalvada a hipótese de urgência, caso em que o aditivo deverá ser formalizado no prazo legal.

¹ Art. 92, inciso I, da L. n.º 14.133/2021

² Art. 92, inciso II, da L. n.º 14.133/2021

³ Art. 92, inciso III, da L. n.º 14.133/2021

⁴ Art. 92, inciso IV, da L. n.º 14.133/2021

⁵ Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", art. 92, incisos V e VI e artigo 141, da Lei n.º 14.133/2021;

⁶ Art. 92, inciso V, da L. n.º 14.133/2021





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02



Subcláusula segunda. Nas alterações unilaterais, a contratada deverá aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, em caso de reforma, até 50% para acréscimos, admitindo-se supressões superiores mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO. O prazo para assinatura do instrumento contratual, será de até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL⁷. O presente contrato terá vigência de [inserir tempo], contados da assinatura deste instrumento, admitida prorrogação mediante termo aditivo, desde que comprovada a vantajosidade e o interesse público (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA - MODO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL⁸. A execução do contrato, os modelos de gestão e fiscalização, bem como os prazos, condições de entrega, acompanhamento e recebimento do objeto, reger-se-ão pelo termo de referência, parte integrante deste instrumento, incumbindo à CONTRATADA manter canais de comunicação ativos e atualizados, cuja inoperância ou ausência de resposta caracterizará falha na execução contratual, sujeitando-a às sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE⁹. Compete ao CONTRATANTE acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, exigir o cumprimento das obrigações assumidas e notificar formalmente a CONTRATADA acerca de vícios, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para correção, substituição ou reparo, total ou parcial, às expensas da CONTRATADA, certificando-se da adequação das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto contratado, com observância das normas técnicas aplicáveis, manter a regularidade fiscal e o sigilo profissional, atender às determinações da fiscalização e cumprir as condições previstas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Havendo impedimento, paralisação ou suspensão da execução por fato superveniente, o prazo contratual será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante apostilamento, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo as penalidades ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de forma fundamentada, conforme a gravidade e a natureza da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL¹⁰. O contrato poderá ser extinto ou rescindido nos casos de inexecução total ou parcial das hipóteses legais, especialmente por cumprimento do objeto, inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes (art. 155, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, ou daquela que vier a substituí-la, mediante apostilamento.

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
[inserir dotação]	[inserir ficha]	[inserir fonte]	[inserir descrição]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. O cumprimento do estabelecido neste instrumento, ou a confirmação da execução do objeto, serão fiscalizados pelo Consórcio, por intermédio de seu representante (servidor habilitado) que exercerá o cumprimento do acordo decorrente deste processo licitatório, observando toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, na forma do **art. 117, da Lei nº 14.133/2021**.

⁷ Art. 107, c/c art. 113, da Lei nº 14.133/2021;

⁸ Art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

⁹ Art. 92, incisos, XIV, XVI e XVII, art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", todos da Lei nº 14.133/2021;

¹⁰ Art. 92, XIX, da Lei nº 14.133/2021;





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS. Os dados obtidos em decorrência deste contrato, somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD (*Lei n.º 13.709, de 2018*).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO. Compete ao CONTRATANTE promover a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em seu sítio oficial na internet, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Os casos omissos serão decididos, segundo a Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO. Para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Carangola, [informar dia/mês/ano].

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**
CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

[Razão social CONTRATADA]
CNPJ/MF [informar CNPJ n.º]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: CAPA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SEDE COST

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-EC377CEC